

# **DIADEMA - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA - SÃO PAULO

Agente de Serviços Gerais

**EDITAL Nº 01/2024** 

CÓD: SL-048FV-24 7908433249788

# ÍNDICE

# Língua Portuguesa

1.	Compreensao de textos	/
2.	Ortografia	10
3.	Plural de substantivos e adjetivos Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu	
	sujeito	11
4.	Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas	17
5.	Separação Silábica	18
6.	Pontuação	18
M	atemática	
1.	Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão	25
2.	Problemas envolvendo as quatro operações	31
3.	Sistema de medidas	32
4.	Sistema monetário brasileiro	37
	onhecimentos Específicos gente de Serviços Gerais	
1.	Lei Orgânica do Município de Diadema (atualizada e/ou alterada)	41
2.	Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Diadema (atualizado e/ou alterado)	75



so. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte

#### Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um efeito de sentido que ocorre nos textos literários quando o leitor, a audiência, tem mais informações do que tem um personagem sobre os eventos da narrativa e sobre intenções de outros personagens. É um recurso usado para aprofundar os significados ocultos em diálogos e ações e que, quando captado pelo leitor, gera um clima de suspense, tragédia ou mesmo comédia, visto que um personagem é posto em situações que geram conflitos e mal-entendidos porque ele mesmo não tem ciência do todo da narrativa.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exemplo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

#### Humor

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que parecam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

#### Exemplo:



# ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

#### Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

#### Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas. Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

#### Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto é fazer uma análise objetiva do texto e verificar o que realmente está escrito nele. Já a interpretação imagina o que as ideias do texto têm a ver com a realidade. O leitor tira conclusões subjetivas do texto.

#### **Gêneros Discursivos**

Romance: descrição longa de ações e sentimentos de personagens fictícios, podendo ser de comparação com a realidade ou totalmente irreal. A diferença principal entre um romance e uma



novela é a extensão do texto, ou seja, o romance é mais longo. No romance nós temos uma história central e várias histórias secundárias.

**Conto**: obra de ficção onde é criado seres e locais totalmente imaginário. Com linguagem linear e curta, envolve poucas personagens, que geralmente se movimentam em torno de uma única ação, dada em um só espaço, eixo temático e conflito. Suas ações encaminham-se diretamente para um desfecho.

**Novela:** muito parecida com o conto e o romance, diferenciado por sua extensão. Ela fica entre o conto e o romance, e tem a história principal, mas também tem várias histórias secundárias. O tempo na novela é baseada no calendário. O tempo e local são definidos pelas histórias dos personagens. A história (enredo) tem um ritmo mais acelerado do que a do romance por ter um texto mais curto.

**Crônica**: texto que narra o cotidiano das pessoas, situações que nós mesmos já vivemos e normalmente é utilizado a ironia para mostrar um outro lado da mesma história. Na crônica o tempo não é relevante e quando é citado, geralmente são pequenos intervalos como horas ou mesmo minutos.

**Poesia**: apresenta um trabalho voltado para o estudo da linguagem, fazendo-o de maneira particular, refletindo o momento, a vida dos homens através de figuras que possibilitam a criação de imagens.

**Editorial**: texto dissertativo argumentativo onde expressa a opinião do editor através de argumentos e fatos sobre um assunto que está sendo muito comentado (polêmico). Sua intenção é convencer o leitor a concordar com ele.

**Entrevista**: texto expositivo e é marcado pela conversa de um entrevistador e um entrevistado para a obtenção de informações. Tem como principal característica transmitir a opinião de pessoas de destaque sobre algum assunto de interesse.

**Cantiga de roda**: gênero empírico, que na escola se materializa em uma concretude da realidade. A cantiga de roda permite as crianças terem mais sentido em relação a leitura e escrita, ajudando os professores a identificar o nível de alfabetização delas.

**Receita: t**exto instrucional e injuntivo que tem como objetivo de informar, aconselhar, ou seja, recomendam dando uma certa liberdade para quem recebe a informação.

### DISTINÇÃO DE FATO E OPINIÃO SOBRE ESSE FATO

#### **Fato**

O fato é algo que aconteceu ou está acontecendo. A existência do fato pode ser constatada de modo indiscutível. O fato é uma coisa que aconteceu e pode ser comprovado de alguma maneira, através de algum documento, números, vídeo ou registro.

Exemplo de fato: A mãe foi viajar.

#### Interpretação

É o ato de dar sentido ao fato, de entendê-lo. Interpretamos quando relacionamos fatos, os comparamos, buscamos suas causas, previmos suas consequências.

Entre o fato e sua interpretação há uma relação lógica: se apontamos uma causa ou consequência, é necessário que seja plausível. Se comparamos fatos, é preciso que suas semelhanças ou diferencas sejam detectáveis.

Exemplos de interpretação:

A mãe foi viajar porque considerou importante estudar em outro país.

A mãe foi viajar porque se preocupava mais com sua profissão do que com a filha.

#### Opinião

A opinião é a avaliação que se faz de um fato considerando um juízo de valor. É um julgamento que tem como base a interpretação que fazemos do fato.

Nossas opiniões costumam ser avaliadas pelo grau de coerência que mantêm com a interpretação do fato. É uma interpretação do fato, ou seja, um modo particular de olhar o fato. Esta opinião pode alterar de pessoa para pessoa devido a fatores socioculturais.

Exemplos de opiniões que podem decorrer das interpretações anteriores:

A mãe foi viajar porque considerou importante estudar em outro país. Ela tomou uma decisão acertada.

A mãe foi viajar porque se preocupava mais com sua profissão do que com a filha. Ela foi egoísta.

Muitas vezes, a interpretação já traz implícita uma opinião.

Por exemplo, quando se mencionam com ênfase consequências negativas que podem advir de um fato, se enaltecem previsões positivas ou se faz um comentário irônico na interpretação, já estamos expressando nosso julgamento.

É muito importante saber a diferença entre o fato e opinião, principalmente quando debatemos um tema polêmico ou quando analisamos um texto dissertativo.

#### Exemplo:

A mãe viajou e deixou a filha só. Nem deve estar se importando com o sofrimento da filha.

#### **ORTOGRAFIA**

### Definições

Com origem no idioma grego, no qual *orto* significa "direito", "exato", e *grafia* quer dizer "ação de escrever", ortografia é o nome dado ao sistema de regras definido pela gramática normativa que indica a escrita correta das palavras. Já a Ortografia Oficial se refere às práticas ortográficas que são consideradas oficialmente como adequadas no Brasil. Os principais tópicos abordados pela ortografia são: o emprego de acentos gráficos que sinalizam vogais tônicas, abertas ou fechadas; os processos fonológicos (crase/acento grave); os sinais de pontuação elucidativos de funções sintáticas da língua e decorrentes dessas funções, entre outros.



#### MATEMÁTICA

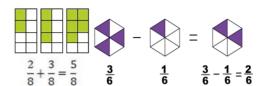
**Simplificação:** É dividir os termos por um mesmo número até obtermos termos menores que os iniciais. Com isso formamos frações equivalentes a primeira.

$$\frac{4:4}{8:4} = \frac{1}{2}$$

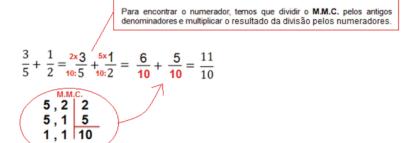
# Operações com frações

- Adição e Subtração

Com mesmo denominador: Conserva-se o denominador e soma-se ou subtrai-se os numeradores.



**Com denominadores diferentes:** Reduz-se ao mesmo denominador através do mmc entre os denominadores. O processo é valido tanto para adição quanto para subtração.



$$\frac{4}{7} - \frac{1}{3} = \frac{4.3 - 7.1}{21} = \frac{12 - 7}{21} = \frac{5}{21}$$

# Multiplicação e Divisão

- Multiplicação: É produto dos numeradores dados e dos denominadores dados.

Exemplo:

$$\frac{9 \rightarrow 32}{2 \rightarrow 5} = \frac{288}{10}$$

Podemos ainda simplificar a fração resultante:

$$\frac{288:2}{10:2} = \frac{144}{5}$$

- **Divisão:** O quociente de uma fração é igual a primeira fração multiplicada pelo inverso da segunda fração. Exemplo:

$$\frac{21}{8} \div \frac{3}{8} = \frac{21}{8} \times \frac{8}{3} = \frac{168}{24}$$



#### MATEMÁTICA

Simplificando a fração resultante:

$$\frac{168:8}{24:8} = \frac{21}{3}$$

Vamos agora encontrar as aplicações para o uso dessas frações. Teremos dois tipos, quando temos o todo e queremos encontrar as parte, ou quando tivermos a parte e formos encontrar o todo. Vamos lá para o primeiro tipo.

#### Temos o todo e queremos encontrar a parte.

Neste caso nós teremos o total correspondente a algum dado, produto, etc. e devemos encontrar uma parte desse valor, ou seja, uma fração deste valor.

#### **Exemplos**

01. (EBSERH/ HUSM/UFSM/RS - Analista Administrativo - AOCP) Uma revista perdeu 1/5 dos seus 200.000 leitores.

Quantos leitores essa revista perdeu?

- (A) 40.000.
- (B) 50.000.
- (C) 75.000.
- (D) 95.000.
- (E) 100.000.

Observe que os 200.000 leitores representa o todo do determinado assunto que seria os leitores da revista, daí devemos encontrar 1/5 desses leitores.

Para resolver este problema, devemos encontrar 1/5 de 200.000.

$$\frac{1}{5}$$
 x 200.000 =  $\frac{1x200.000}{5}$  =  $\frac{200.000}{5}$  = 40.000.

Desta forma 40.000 representa a quantidade que essa revista perdeu, alternativa correta é a A.

**02. (PM/SP – Oficial Administrativo – VUNESP)** Uma pessoa está montando um quebra-cabeça que possui, no total, 512 peças. No 1.º dia foram montados 5/16 do número total de peças e, no 2.º dia foram montados 3/8 do número de peças restantes. O número de peças que ainda precisam ser montadas para finalizar o quebra-cabeça é:

- (A) 190.
- (B) 200.
- (C) 210.
- (D) 220.
- (E) 230.

Neste exemplo temos que 512 é o total e queremos encontrar a parte, portanto é a mesma forma de resolução, porém temos uma situação problema onde teremos mais de um cálculo para encontrar a resposta, vamos ao primeiro:

No 1.º dia foram montados 5/16 do número total de peças Logo é 5/16 de 512, ou seja:

$$\frac{5}{16}$$
x512 =  $\frac{5x512}{16}$  =  $\frac{2560}{16}$  = 160

Assim 160 representa a quantidade que foi montado no primeiro dia, daí para o segundo dia teremos 512 – 160 = 352 peças restantes, devemos agora encontrar 3/8 de 352, que foi a quantidade montada no segundo dia.

$$\frac{3}{8}x352 = \frac{3x352}{8} = \frac{1056}{8} = 132$$



Parágrafo único. O readmitido terá assegurada a contagem do tempo de serviço anterior para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Art. 39. A readmissão será obrigatoriamente precedida de revisão do respectivo processo administrativo e será determinada se ficar demonstrado que não acarretará inconveniência para o serviço público.

Parágrafo único. A readmissão será feita no cargo anteriormente ocupado ou, se transformado, no cargo resultante da transformação, desde que haja vaga.

Art. 40. É vedada a readmissão se a demissão tiver ocorrido a bem do serviço público.

#### SEÇÃO VII DA PROMOÇÃO

Art. 41. Promoção é a elevação do funcionário, dentro da respectiva carreira, a cargo da mesma natureza de trabalho, compatível com sua formação e capacitação profissional, de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições.

Parágrafo único. As normas da promoção serão estabelecidas no Plano de Carreira, na forma da lei, obedecidos critérios de avaliação de desempenho.

# CAPÍTULO IV DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- Art. 42. Posse é o ato pelo qual a pessoa é investida em cargo público, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
- §1º. Independe de posse o provimento de cargos por reintegração, promoção e designação para desempenho de função gratificada.
- §2º. A posse poderá ser tomada por procuração outorgada com poderes especiais para tanto, quando se tratar de funcionário ausente do Município, a juízo da autoridade competente.
- §3º. Na ocasião da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
- §4º. A Lei especificará os casos em que, no ato da posse, será exigida também declaração de bens.
- Art. 43. A autoridade competente para dar posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo.
- Art. 44. A posse deverá verificar-se no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de provimento, para os candidatos considerados aptos nos exames pré-admissionais de caráter eliminatório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/99)
- §1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante ato da autoridade competente para dar posse.
- §2º. O termo inicial para contagem do prazo para a posse do funcionário em férias ou licença, exceto para tratar de assuntos particulares, será o da data em que retornar ao serviço.
- §3º. A contagem do prazo a que se refere este artigo poderá ser suspensa até o máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar estar impossibilitado de tomar posse por motivo de doença apurada em inspeção médica.

- §4º. O prazo mencionado no parágrafo anterior começará a correr sempre que o funcionário, sem motivo justificado, deixar de se submeter aos exames médicos julgados necessários.
- §5º. O prazo previsto neste artigo para aquele que, antes de tomar posse, for incorporado às Forças Armadas, será contado a partir da data de desincorporação.
- Art. 45. Se a posse não se der no prazo legal, será tornado sem efeito o ato de provimento.
- Art. 46. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
- §1º. O início do exercício implica na frequência exigida e constitui o direito à percepção do vencimento e vantagens pecuniárias que couberem.
- §2º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do funcionário.
- §3º. Ao responsável pelo órgão onde vier a ser lotado o funcionário compete dar-lhe exercício.
- Art. 47. O exercício do cargo deverá ter início nos 10 (dez) dias subsequentes, ou no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Secretário da área interessada, contados: (Redação dada pela Lei Complementar nº 90/99)
  - I. da data da posse:
- II. da data de publicação oficial do ato, no caso de reintegração. Parágrafo único. Aplica-se ao exercício o disposto nos parágrafos do artigo 44 desta Lei.
- Art. 48. O funcionário que não entrar em exercício dentro do prazo previsto será exonerado do cargo no qual foi empossado.
- Art. 49. O ocupante do cargo de provimento efetivo ou em comissão ficará sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo o disposto em lei.

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 50. Nenhum funcionário poderá ausentar-se do Município para estudo, participação em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, ou missão de qualquer natureza, com ou sem ônus para o erário, sem autorização ou designação expressa da autoridade competente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os delegados eleitos em Assembleia para os congressos classistas da categoria dos servidores públicos.

#### CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- Art. 51. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de até 2 (dois) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação, observados os seguintes fatores:
  - I. assiduidade;
  - II. disciplina;
  - III. desempenho;
  - IV. responsabilidade;
  - V. dedicação ao serviço.
- §1º. Até cinco meses antes de findar o estágio probatório a chefia imediata do funcionário deverá encaminhar ao órgão de pessoal relatório de avaliação, tendo em vista os fatores enumerados neste artigo.



- §2º. Se o resultado da avaliação for contrário à manutenção do funcionário, será instaurado procedimento administrativo nos termos deste Estatuto.
- §3º. A confirmação do funcionário no cargo não dependerá de qualquer ato novo.
- Art. 52. Enquanto em estágio probatório, o funcionário não poderá ser designado para exercer cargo diverso daquele para o qual foi nomeado, exceto para cargo em comissão.

Parágrafo único. O funcionário que vier a ser designado para ocupar cargo em comissão terá seu período de estágio probatório suspenso. (Acrescido pela Lei Complementar nº 67/97)

Art. 53. O servidor estável nomeado para cargo da mesma natureza do emprego ou função até então exercido ficará dispensado do estágio probatório. Em se tratando de cargo de natureza distinta, o contrato de trabalho ficará suspenso durante o período do estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor estável não confirmado no cargo retornará ao emprego ou função anteriormente exercida.

Art. 53-A. O funcionário estável que em virtude de concurso público vier a ser nomeado para cargo de natureza distinta daquele ocupado, terá sua vinculação jurídica suspensa durante o período de estágio probatório. (Acrescido pela Lei Complementar nº 67/97)

Parágrafo único. O funcionário não aprovado no estágio probatório retornará ao cargo anteriormente ocupado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 67/97)

#### CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE

- Art. 54. O funcionário nomeado em caráter efetivo adquire estabilidade após 2 (dois) anos de exercício.
- §1º. Ninguém pode ser efetivado ou adquirir estabilidade se não tiver prestado concurso, salvo aquele beneficiado pela estabilidade excepcional prevista na Constituição Federal de 5 de outubro do 1988
- §2º. A estabilidade refere-se ao serviço público e não ao cargo
  - Art. 55. O funcionário estável somente perderá o cargo:
  - I. em virtude de decisão judicial transitada em julgado;
- II. mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III. quando for extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, por Lei, caso em que permanecerá em disponibilidade remunerada.

#### CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIDADE

- Art. 56. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, por Lei, o funcionário estável será enquadrado em outro cargo análogo, respeitada a sua capacitação, com todas as vantagens já adquiridas.
- Art. 57. Na impossibilidade de enquadramento em outro cargo análogo, o funcionário será posto em disponibilidade remunerada, com todas as vantagens já adquiridas.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo, ainda que modificada a sua denominação, será obrigatoriamente nele aproveitado o funcionário em disponibilidade quando da sua extinção.

Art. 58. A disponibilidade não interrompe o direito à contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e demais vantagens pessoais.

Art. 59. O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado, a seu pedido, com remuneração proporcional.

Art. 60. Os proventos da disponibilidade serão revistos sempre que se modificarem os vencimentos dos servidores em atividade.

#### CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

- Art. 61. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de servico.
- §1º. Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse as contratações que visem a:
  - I. combater surtos epidêmicos;
- II. fazer recenseamentos para fins estatísticos visando a prestação de serviços públicos;
  - III. atender a situações de calamidade pública;
- IV. permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- V. Execução de tarefas ou serviços que por sua natureza não comportem a sustentação de um quadro permanente de servidores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 49/96)
- VI. atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei. (Acrescido pela Lei Complementar nº 49/96)
- §2º. As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos improrrogáveis:
- I. nas hipóteses dos incisos I e III, até 6 (seis) meses; (Redação dada pela Lei Complementar nº 194/04)
- II. nas hipóteses dos incisos II e VI, até 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei Complementar nº 194/04)
  - III. na hipótese do inciso IV, até 48 (quarenta e oito) meses.
- IV. na hipótese do inciso V, até 12 (doze) meses, limitado o número de contratações sob tal fundamento até a 20% (vinte por cento) do total de servidores públicos municipais integrantes dos Quadros da Prefeitura. (Redação dada pela Lei Complementar nº 180/03)
- §3º. Na hipótese do inciso VI, do parágrafo 1º deste artigo, persistindo a situação de urgência, os contratos poderão ser prorrogados, por uma única vez e por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade competente. (Acrescentado pela Lei Complementar 194/04)
- §3º. §4º. A exceção das hipóteses dos itens III e VI, o recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, devendo a exceção alcançar algumas contratações previstas na hipótese do item V, se consideradas dispensáveis em razão de sua notória especialização ou prática comprovada (Redação dada pela Lei Complementar  $n^2$  49/96) (Renumerado pela Lei Complementar  $n^2$  194/04)
- §5º. É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma deste artigo, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante. (Redação dada pela Lei Complementar nº 216/05)
- §6º. Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração para atividades afins ou assemelhadas, quando existirem e, na impossibilidade, serão observados os valores do mercado de trabalho. (Renumerado pela Lei Complementar nº 194/2004)

